



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
Coordenação do Curso de Especialização em Planejamento,
Implementação e Gestão da Educação a Distância

Edital UFF/UAB/PIGEAD Nº 02/2026

SELEÇÃO PÚBLICA DESTINADA À FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE COORDENADOR DE TUTORIA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PLANEJAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA(PIGEAD), NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL(UAB).

A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, juntamente com Coordenação do Curso de Especialização em Planejamento, Implementação e Gestão da Educação a Distância(PIGEAD), criado pelo Conselho Universitário desta Universidade através da Decisão nº 33 de 30/04/2008, oferecido no âmbito da Universidade Aberta do Brasil (UAB), realizará a seleção entre os candidatos com experiência mínima de 1(um) ano no magistério superior e de 1(um) ano no magistério superior EAD, com titulação mínima de mestrado, além dos demais requisitos presentes neste Edital. Este processo seletivo tem como objetivo **a formação de cadastro reserva** para a função de Coordenador de Tutoria do Curso de Pós Graduação em Planejamento, Implementação e Gestão da Educação a Distância(PIGEAD). Todas as instruções e informações pertinentes a este processo seletivo estão disponíveis no site da Secretaria Especial de Educação a Distância, Inovação e Tecnologia: <https://seet.eaduff.org/>.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Este processo seletivo tem como objetivo a seleção de bolsistas para formação de cadastro reserva para a função de Coordenador de Tutoria do PIGEAD, de acordo com as disposições previstas na Portaria CAPES nº 309/2024 e na RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 838, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Art.2º Este processo seletivo será conduzido pela Coordenação do Curso de Especialização em Planejamento, Implementação e Gestão da Educação a Distância (PIGEAD), a qual será responsável pela organização e supervisão das atividades da comissão de seleção.

Art.3º A seleção será constituída das seguintes fases:

- I. Avaliação Curricular;
- II. Avaliação do Projeto de Acompanhamento das Ações de Tutoria;

Art.4º Os seguintes anexos integram o presente Edital:

- I. Cronograma
- II. Produtividade Acadêmica
- III. Ficha de Inscrição
- IV. Formulário de Recurso
- V. Formulário de Autodeclaração de Pessoa Preta e Parda
- VI. Formulário de Autodeclaração de Pessoa Indígena
- VII. Formulário de Autodeclaração de Pessoa Quilombola
- VIII. Formulário de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência
- IX. Formulário de Autodeclaração de Pessoa Trans
- X. Quadro de Convocação

Art.5º A inscrição no presente processo seletivo implica no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e referidos **ANEXOS**, das quais o candidato não poderá alegar, sob nenhuma hipótese, desconhecimento.

II.DA VALIDADE DA SELEÇÃO

Art.6º A validade do resultado do processo seletivo visando a bolsa UAB/Capes será de 2 anos podendo ser prorrogada por até 5 (cinco) anos, improrrogáveis, a partir da data da homologação deste processo, conforme o Art. 14 da Portaria Capes 309/2024. Ultrapassada essa validade, uma nova designação para função dependerá de aprovação em um novo processo seletivo.

III.DAS BOLSAS

Art.7º A presente seleção não gera vínculo empregatício ou permanente(cargo público) com a Universidade Federal Fluminense ou com a Capes, tendo a bolsa caráter temporário, limitado ao prazo de validade da seleção, conforme o Art. 14 da Portaria Capes 309/2024.

Art.8º Conforme o Artigo 8º da portaria Capes Nº 309/2024, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico(CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação(FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.

Art.9º É vedado o recebimento de mais uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito da UAB.

Art.10º A convocação dos candidatos se dará de acordo com a necessidade apontada pela coordenação do curso, respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, podendo a mesma sofrer alterações resultantes de mudanças na matriz ou reorganizações curriculares do curso.

Art.11º A convocação do candidato no processo seletivo assegura apenas a expectativa ao direito de recebimento de bolsa, estando seu efetivo pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da Capes, de forma que o candidato está ciente que se o repasse de verbas federais

para o pagamento de bolsas for suspenso por qualquer eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão conseqüentemente suspensas.

IV. DA RESERVA DE VAGAS

Art.12º Em observância ao Art.13 e seu inciso VIII da Portaria Capes nº 309/2024, ao Decreto nº 12.536/2025, complementarmente aos atos normativos internos da UFF, e demais normas aplicáveis e instrumentos de regulação do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (Sinaes), este processo seletivo estabelecerá a reserva de 37% (trinta e sete por cento) das vagas para candidatos negros e pardos, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas transexuais, transgêneras e travestis, utilizando-se para aferição dos requisitos o disposto na legislação aplicável. O processo seletivo normatizará a ocupação das vagas dedicadas à reserva que não tenham sido preenchidas.

Art.13º Por se tratar de processo seletivo para formação de cadastro de reserva, a reserva de vagas será aplicada na ordem de convocação, conforme o quadro orientativo do **ANEXO X**.

Art.14º Os critérios e procedimentos para reserva de vagas serão orientados pelo Decreto nº 12.536/2025 e pelas Resoluções CEPEX/UFF nº 1.031/2022 e nº 122/2024.

V. VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS

Art.15º Às pessoas pretas e pardas ficam reservadas 25% das vagas. Quando houver número fracionado, haverá aproximação para o número imediatamente superior.

Art.16º Os candidatos pretos e pardos que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

Art.17º Os candidato pretos e pardos que optarem pela reserva de vagas e forem classificados dentro das vagas ofertadas para a ampla concorrência não serão computados para fim de preenchimento das vagas reservadas.

Art.18º Em caso de desistência de candidatos optantes pretos e pardos aprovados em vagas reservadas, a vaga será destinada na seguinte ordem:

- a) para próxima pessoa preta, parda ou indígena aprovada e na ordem de classificação dos optantes;
- b) não havendo mais candidatos na condição anterior, serão destinadas aos candidatos da ampla concorrência aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Art.19º Os candidatos optantes a reserva de vagas de pessoas pretas e pardas deverão preencher a autodeclaração constante no **ANEXO V: Formulário de Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda**, assiná-la e inclui-la entre os demais documentos exigidos para a participação no processo seletivo.

Art.20º Aos candidatos optantes a reserva de vagas de pessoas pretas e pardas aprovados e convocados será adotado o procedimento de heteroidentificação, que seguirá exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada pelo candidato, não sendo admitida a apresentação de registros ou documentos exarados em outros certames, nem consideradas declarações acerca de sua origem étnico-racial.

Art.21º O processo de heteroidentificação ficará a cargo de comissão composta por pessoas que tenham conhecimento e produção acadêmica sobre a discriminação racial no Brasil e/ou experiência em bancas de aferição sobre o tema, sendo obrigatória a participação de pessoas pretas ou pardas e em proporção majoritária, quando possível.

VI. VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS INDÍGENAS

Art.22º Às pessoas indígenas ficam reservadas 3% das vagas. Quando houver número fracionado, haverá aproximação para o número imediatamente superior.

Art.23º Os candidatos indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

Art.24º Os candidato indígenas que optarem pela reserva de vagas e forem classificados dentro das vagas ofertadas para a ampla concorrência não serão computados para fim de preenchimento das vagas reservadas.

Art.25º Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas quilombolas.

Art.26º Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas pretas e pardas e, por último, para a ampla concorrência.

Art.27º Os candidatos optantes a reserva de vagas de pessoa indígena terão a sua opção confirmada ou não mediante procedimento de verificação documental complementar, por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas.

Art.28º O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de indígenas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato mediante a apresentação de:

- I. Documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido nas forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;
- II. Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado

por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

- III. Comprovante de habitação em comunidade indígena
- IV. Documentos expedidos por escolas indígenas;
- V. Documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
- VI. Documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas- Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas.

Art.29º Os candidatos optantes a reserva de vagas de pessoas indígenas deverão preencher, obrigatoriamente, a autodeclaração constante no **ANEXO VI: Formulário de Autodeclaração de Pessoa Indígena**, assiná-la e inclui-la entre os demais documentos exigidos para a participação no processo seletivo e para a confirmação da opção pela reserva de vagas, conforme disposto no Art.28º.

VII. VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS QUILOMBOLAS

Art.30º Às pessoas quilombolas ficam reservadas 2% das vagas. Quando houver número fracionado, haverá aproximação para o número imediatamente superior.

Art.31º Os candidatos quilombolas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

Art.32º Os candidato quilombolas que optarem pela reserva de vagas e forem classificados dentro das vagas ofertadas para a ampla concorrência não serão computados para fim de preenchimento das vagas reservadas.

Art.33º O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de quilombolas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

- I. Declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art.17, parágrafo único, do Decreto nº 4887, de 20 de novembro de 2003;
- II. Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

Art.34º Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas indígenas.

Art.35º Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas pretas e pardas e, por último, para a ampla concorrência.

Art.36º Os candidatos optantes a reserva de vagas de pessoas quilombolas deverão preencher,

obrigatoriamente, a autodeclaração constante no **ANEXO VII: Formulário de Autodeclaração de Pessoa Quilombola**, assiná-la e inclui-la entre os demais documentos exigidos para a participação no processo seletivo e para a confirmação da opção pela reserva de vagas, conforme disposto no Art.33º.

VIII. VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art.37º Às pessoas com deficiência ficam reservadas 5% das vagas. Quando houver número fracionado, haverá aproximação para o número imediatamente superior.

Art.38º As pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

Art.39º Os candidatos pessoas com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

Art.40º Em caso de desistência de candidatos optantes pessoa com deficiência aprovados em vagas reservadas, a vaga será destinada na seguinte ordem:

- a) para próxima pessoa com deficiência aprovada e na ordem de classificação dos optantes;
- b) não havendo mais candidatos na condição anterior, serão destinadas aos candidatos da ampla concorrência aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Art.41º Os candidatos optantes à reserva de vagas para pessoas com deficiência terão confirmada ou não a sua opção após análise pela comissão de seleção de laudo médico que comprove a deficiência declarada, a ser obrigatoriamente apresentado no ato da inscrição juntamente com os demais documentos exigidos no processo seletivo.

Art.42º Os candidatos optantes a reserva de vagas de pessoas com deficiência deverão preencher, obrigatoriamente, a autodeclaração constante no **ANEXO VIII: Formulário de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência**, assiná-la e inclui-la entre os demais documentos exigidos para a participação no processo seletivo e para a confirmação da opção pela reserva de vagas, conforme disposto no Art. 41º.

IX. VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS TRANS

Art.43º Às pessoas trans, termo guarda-chuva que abriga as categorias de pessoas que se autodeclaram transexuais, transgêneras ou travestis, ficam reservadas 2% das vagas. Quando houver número fracionado, haverá aproximação para o número imediatamente superior.

Art.44º As pessoas trans concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

Art.45º Os candidatos optantes trans classificados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

Art.46º Em caso de desistência de candidatos optantes trans aprovados em vagas reservadas, a vaga será destinada na seguinte ordem:

- a) para próxima pessoa trans aprovada e na ordem de classificação dos optantes;
- b) não havendo mais candidatos na condição anterior, serão destinadas aos candidatos da ampla concorrência aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Art.47º Os candidatos optantes as vagas reservadas para pessoas trans deverão preencher a autodeclaração constante no **ANEXO IX: Formulário de Autodeclaração de Pessoa Trans: Transexuais, Transgêneros ou Travestis**, assiná-la e inclui-la entre os demais documentos exigidos para a participação no processo seletivo.

Art.48º Aos candidatos optantes as vagas reservadas para pessoas trans aprovados e convocados será adotado o procedimento de heteroidentificação, que ficará a cargo de uma comissão composta por pessoas capacitadas pelo curso oferecido pela PROAES, em parceria com a Comissão Permanente “Travestigêneros” da UFF, sendo obrigatória a participação de pessoas trans e em proporção majoritária, quando possível.

Art.49º Não será admitida a apresentação de registros ou documentos exarados em outros certames.

X. DA BANCA DE SELEÇÃO

Art.50º A comissão de avaliação do processo seletivo será presidida pelo Coordenador do Curso PIGEAD e composta por membros designados pelo Colegiado do Curso. A composição da comissão de seleção será divulgada ao término do processo seletivo, no site da SEEt: <https://seet.eaduff.org>.

XI. DA CONDIÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Art.51º Este processo seletivo é destinado preferencialmente à participação dos servidores da UFF. Os candidatos deverão possuir, obrigatoriamente, **titulação mínima de Mestrado e comprovação de, no mínimo, 1 (um) ano de experiência no magistério superior E 1 (um) ano de experiência no magistério superior na modalidade EAD**, além de atenderem às demais especificidades indicadas neste Edital.

Art.53º A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar, em nenhuma hipótese, desconhecimento.

XII.DO PERÍODO PARA AS INSCRIÇÕES

Art.54º O período para as inscrições é de de **29 janeiro a 12 de fevereiro de 2026**.

XIII. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Art.55º Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

XIV. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Art.56º A inscrição deverá ser realizada pelo(a) próprio(a) candidato(a), em formulário próprio **(ANEXO III)**, com os dados devidamente preenchidos e assinados, que deverá ser enviado em conjunto com os outros documentos especificados no Artigo **58º** deste Edital, para o endereço eletrônico: processoseletivo.pigead@gmail.com. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições por email alternativo ou qualquer outra forma não prevista neste edital.

Art.57º No campo “Assunto” do e-mail o candidato deverá identificar a função pretendida e seu nome completo. Não é necessário escrever no corpo do e-mail. (Exemplo de como preencher o campo ” Assunto: Coordenador de Tutoria – Maria da Silva”).

Art.58º O candidato deverá anexar ao email em um **ÚNICO ARQUIVO**, no formato PDF e com tamanho que não exceda 5Mb, os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição**(ANEXO III)**
- b) Documento de identificação(carteira de identidade civil, carteiras nacionais de habilitação);
- c) Currículo Lattes;
- d) Comprovação de títulos e atividades expostas no Currículo Lattes, pertinentes ao processo seletivo como proposto no item “A. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR”, disposto em “XV. DO PROCESSO DE SELEÇÃO”
- e) Diploma de maior titulação;
- f) Comprovante de vinculação estatutária com a Universidade Federal Fluminense E comprovante em que conste a experiência mínima de 1(um) ano em docência no magistério superior e de 1(um) ano no magistério superior EAD. Para os candidatos externos à Universidade Federal Fluminense: comprovante em que conste experiência mínima de 1(um) ano em docência no magistério superior e de 1(um) ano no magistério superior EAD.
- g) Projeto de acompanhamento das ações de tutoria, o qual deverá incluir o que está proposto no item “B. DA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TUTORIA”, disposto em “XV. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO”.

Art.59º Só será aceito um único e-mail de inscrição por candidato(a). Envios fracionados ou qualquer outra forma diferente da prevista neste edital serão desconsiderados.

Art.60º A comissão de seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica ou falhas de meios de comunicação.

Art.61º São de inteira e exclusiva responsabilidade dos candidatos as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição no processo seletivo, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese, sob pena de indeferimento da inscrição.

Art.62º A ausência de documentos de Titulação e Experiência mínimas, o preenchimento incompleto da inscrição, o envio de cópias ilegíveis ou fora do prazo de inscrição incorre na desclassificação do candidato.

XV. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR:

Art.63º Na Avaliação Curricular serão considerados diplomas de cursos de pós-graduação(stricto sensu), com reconhecimento pelo MEC devidamente atestado. Serão também valorizados outros itens relevantes para o exercício da função, conforme os critérios listados abaixo.

Art.64º Na Análise de Currículo só serão considerados itens do Curriculum Lattes pertinentes à área de atuação e computado o valor do título mais alto do candidato.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

	PONTUAÇÃO MÁXIMA	OBSERVAÇÕES
Mestrado	5	Maior titulação
Doutorado	10	
Experiência em docência EAD((magistério superior)	35	5 pontos por semestre, não sendo computada a sobreposição de período.
Experiência em docência(magistério superior)	25	5 pontos por semestre, não sendo computada a sobreposição de período. (*)
Formação em EaD (curso na modalidade EaD ou sobre EaD).	10	Curso com carga horária total de no mínimo 40 h.
Produtividade acadêmica (critérios por área)	20	Ver detalhes da pontuação no ANEXO II
Total	100,0	

(*) Não será permitida a concomitância de cômputo de tempo de serviço. O mesmo período de experiência não poderá ser utilizado e pontuado simultaneamente nas categorias de Magistério Superior e Magistério Superior EAD.

B. DA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TUTORIA:

Art.65º No projeto de acompanhamento das ações de tutoria, o(a) candidato(a) deverá seguir a estrutura disposta abaixo para a sua elaboração, e **respeitar o limite máximo de 10 páginas.**

	PONTUAÇÃO MÁXIMA	OBSERVAÇÕES
Importância que o candidato atribui ao papel social da EaD	20	-
Disponibilidade para atuação em EaD no conjunto dos demais compromissos acadêmicos e/ou profissionais do candidato	20	-

Planejamento das atividades de coordenação	60	I. Propostas de organização da coordenação de tutoria do curso; II. Propostas de seleção de tutores; III. Propostas para capacitação de tutores; IV. Métodos de avaliação de desempenho e acompanhamento das atividades dos tutores.
Total	100	

XVI. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art.66º A nota final de classificação será a média ponderada das notas obtidas nas etapas de avaliação curricular e avaliação do projeto para acompanhamento das ações de tutoria.

- a) Avaliação Curricular- Peso: 6;
- b) Avaliação do Projeto de Acompanhamento das Ações de Tutoria- Peso: 4;

Art.67º Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis).

Art.68º Critérios de desempate:

- 1) Maior tempo de experiência em docência EaD;
- 2) Maior tempo de experiência em docência(presencial);
- 3) Mais idoso;

XVII. DO RESULTADO

Art.69º Os candidatos deverão verificar o resultado deste processo seletivo no endereço <https://seet.eaduff.org/>, a partir do dia 19 de fevereiro.

XVIII. DOS RECURSOS

Art.70º Para eventual recurso aos resultados divulgados, o candidato deverá preencher o Formulário de Recurso (ANEXO IV) fundamentado e assinado e enviá-lo para o email processoseletivo.pigead@gmail.com no prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo.

Art.71º No campo “Assunto” do e-mail o candidato deverá identificar o pedido de recurso referente à função pretendida e seu nome completo. Não é necessário escrever no corpo do e-mail. (Exemplo de como preencher o campo ” Assunto: Pedido de Recurso– Coordenador de Tutoria – Maria da Silva”).

Art.72º Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo ou por meio diverso ao

estipulado em Edital.

Art.73º Não serão aceitos nos recursos o envio de documentação complementar à inscrição.

Art.74º Caberá à Banca Avaliadora o julgamento do recurso, **cujo resultado final será divulgado no dia 25 de fevereiro de 2026**, no site da SEEt/UFF: <https://seet.eaduff.org/>.

XIX. DA OUTORGA DA BOLSA

Art.75º O(a) candidato(a) classificado(a), quando convocado(a), deverá entregar no prazo de uma semana na Coordenação do Curso, a seguinte documentação:

- a. Cópias de documentos de identificação (RG, CPF, PIS/PASEP e título de eleitor);
- b. Cópia do diploma de maior titulação;
- c. Ficha Cadastral e Termo de Responsabilidade do Bolsista CAPES preenchida e assinada;
- d. Declaração de não acúmulo de bolsas preenchida e assinada;
- e. Comprovante de experiência mínima de 1(um) ano no magistério superior
- f. (Currículo Lattes não será aceito para comprovação de experiência);

Art.76º O valor mensal da Bolsa UAB para Coordenador de Tutoria é R\$1.850,00(mil oitocentos e cinquenta reais).

Art.77º Conforme o artigo 7º da Portaria Capes 309/2024, o pagamento da bolsa será realizado pela transferência direta aos beneficiários por meio de crédito em conta bancária, de acordo com as orientações estabelecidas pela Capes.

XX. DAS ATRIBUIÇÕES

Art.78º Compete ao Coordenador de Tutoria:

- a. Acompanhar as atividades acadêmicas do curso;
- b. Informar para o coordenador do curso qual a relação mensal de tutores aptos e inaptos para recebimento de bolsas;
- c. Acompanhar o planejamento e desenvolvimento das atividades de seleção, capacitação e atualização dos tutores envolvidos no programa;
- d. Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores;
- e. Encaminhar à coordenação do curso e Coordenadoria UAB relatório semestral de desempenho da tutoria
- f. Auxiliar em atividades de desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos;
- g. Possuir perfil no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA e monitorar as atividades dos tutores;
- h. Disponibilizar a documentação comprobatória pessoal para o Coordenador Geral.

Art.79º A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

XXI. EXCLUSÃO DOS BOLSISTAS

Art.80º O(a) profissional selecionado e posteriormente convocado poderá ser desligado do curso seja por solicitação do próprio bolsista, da Coordenação do Curso ou nas circunstâncias descritas abaixo, respeitado o devido processo administrativo e garantidos o contraditório e ampla defesa do bolsista:

- a. Por deixar de cumprir, no todo ou em parte, com as atividades atribuídas;
- b. Por conduta inadequada ou indisponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades;
- c. A pedido da Coordenação do Curso, mediante justificativa;
- d. Em decorrência do descumprimento de qualquer atribuição disposta no Edital ou no Termo de Compromisso posteriormente assinado;
- e. Abandono das atividades;
- f. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública;
- g. Em caso de doença, se não puder continuar o desenvolvimento das atividades após 10(dez) dias de afastamento, com atestado médico. Após o período citado, o(a) bolsista, será desligado(a) do curso, haja vista que as características da bolsa não se equiparam às garantias do regime celetista ou estatutário.

Art.81º Ao término do curso e em não havendo nova oferta, o(a) bolsista será desvinculado(a).

Art.82º O mesmo ocorrerá após o vencimento da validade deste certamente, caso o bolsista não seja aprovado em um novo processo seletivo.

XXII.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.83º Este processo seletivo não se destina à seleção para provimento efetivo de cargo público, mas sim à **seleção de bolsistas na função de Coordenador de Tutoria para formação de cadastro reserva do PIGEAD.**

Art.84º A aprovação do candidato na seleção não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à coordenação do curso o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as necessidades do curso, incluindo o disposto no Artigo 10º e na estrita observância da ordem classificatória.

Art.85º A inexistência das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

Art.86º Será excluído da seleção, em qualquer de suas fases, o candidato que, ao longo do processo seletivo, concorrer para os itens:

- a) Não observar as disposições deste edital.
- b) Preencher com dados incorretos ou inverídicos a ficha de inscrição.

Art.87º Todas as convocações e avisos referentes aos resultados serão divulgados, no site da SEET:
<https://seet.eaduff.org/>

Art.88º Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo, cabendo a cada candidato acompanhar os resultados no site da SEEt: <https://seet.eaduff.org/>

Art.89º São de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço residencial, e-mail e telefone, durante o processo de seleção, não se responsabilizando a Comissão de Seleção ou a Coordenação do Curso PIGEAD por eventuais prejuízos que possam sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

Art.90º Os itens destas instruções poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da realização das etapas correspondentes, circunstância que será comunicada no site da SEEt: <https://seet.eaduff.org/>

Art.91º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso, no que tange à realização da seleção.

Niterói, 29 de janeiro de 2026

#####

Alex Farah Pereira

Coordenador *Pro Tempore* do Curso PIGEAD



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
Coordenação do Curso de Especialização em Planejamento,
Implementação e Gestão da Educação a Distância

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
29/01/2026	Publicação do Edital 02/2026.
De 29/01 a 12/02/2026	A inscrição com a entrega da documentação num único PDF deverá ser enviada por meio do E-mail: processoseletivo.pigead@gmail.com
19/02/2026	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO NO SITE SEEt: https://seet.eaduff.org/
De 19/02 a 23/02/2026	PRAZO PARA RECURSO: O recurso deverá ser enviado exclusivamente por meio do e-mail SEEt: processoseletivo.pigead@gmail.com
25/02/2026	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO NO SITE DA SEEt: https://seet.eaduff.org/



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
Coordenação do Curso de Especialização em Planejamento,
Implementação e Gestão da Educação a Distância

ANEXO II- PRODUTIVIDADE ACADÊMICA

MODALIDADE	TIPO	PONTOS POR EVENTO
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA	Artigos publicados em periódicos	07
	Artigos aceitos para publicação	05
	Livros	07
	Capítulos de livros	03
	Texto em jornal ou revista(magazine)	03
	Trabalhos completos publicados em anais de eventos	04
	Apresentação de trabalho e palestra	02
	Tradução	05
	Outra produção bibliográfica	02
PRODUÇÃO TÉCNICA	Desenvolvimento de material didático ou instrucional	04
	Trabalhos técnicos	05
	Curso de curta duração ministrado	05
	Editoração ou membro de corpo editorial	03
	Outra produção técnica	02
ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS	Doutorado	05
	Mestrado TCC	03
	TCC	02
	Iniciação Científica	02 (por ano)
	Iniciação à Docência	02 (por ano)
PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO	Doutorado	02
	Mestrado	02
	TCC	01
PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE COMISSÃO JULGADORAS	(seleção e concursos públicos, prêmios)	02
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS	(congressos, exposições, feiras e olimpíadas)	0,2
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS	(congressos, exposições, feiras e olimpíadas)	0,3



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
Coordenação do Curso de Especialização em Planejamento,
Implementação e Gestão da Educação a Distância

ANEXO III- FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo de COORDENADOR DE TUTORIA – PIGEAD/UAB/UFF – 2026				
Nome completo:				
Nome Social:				
Gênero:				
CPF:				
RG:				
Órgão Expedidor e UF do RG:				
Naturalidade:				
Nome da Mãe:				
Nome do Pai:				
Endereço:				
Bairro:				
CEP:				
E-mail:				
Titulação (Marque com X)	<input type="checkbox"/>	MESTRADO	<input type="checkbox"/>	DOUTORADO
Concorrerá na Reserva de Vagas? (Marque com X)	<input type="checkbox"/>	NÃO. Ampla Concorrência.	<input type="checkbox"/>	Sim, de Pretos e Pardos
	<input type="checkbox"/>	Sim, de Quilombolas	<input type="checkbox"/>	Sim, de Indígenas
	<input type="checkbox"/>	Sim, PcD	<input type="checkbox"/>	Sim, de Pessoa Trans

DECLARAÇÃO

Declaro que li o Edital e seus anexos e estou ciente e de acordo com as normas e condições expressas

Data:	Assinatura do(a) candidato(a):
-------	--------------------------------



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
Coordenação do Curso de Especialização em Planejamento,
Implementação e Gestão da Educação a Distância

ANEXO V – Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____ CEP nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei que sou () preto () pardo.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à convocação, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 20____

Local Data

Assinatura do(a) declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
Coordenação do Curso de Especialização em Planejamento,
Implementação e Gestão da Educação a Distância

ANEXO VI - Autodeclaração de Pessoa Indígena

Eu, civilmente registrado(a) como _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/____, no município de _____, estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____

_____ CEP nº _____, portador(a) RG (ou RANI) _____, expedida em ___/___/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ me identifico como indígena e informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar indígena:

- () Etnia ou povo a que pertenço. Especifique: _____
- () Origem familiar/antepassados. Especifique: _____
- () Outros. Especifique: _____

(ANEXAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS)

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 20____
Local e Data

Assinatura do(a) declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
Coordenação do Curso de Especialização em Planejamento,
Implementação e Gestão da Educação a Distância

ANEXO VII - Autodeclaração de Pessoa Quilombola

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, que me identifico como quilombola.

(ANEXAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS)

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar quilombola:

- () Quilombo a que pertença. Especifique: _____
- () Remanescente de comunidade quilombola. Especifique: _____
- () Outros. Especifique: _____

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à convocação, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 20____
Local Data

Assinatura do(a) declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
Coordenação do Curso de Especialização em Planejamento,
Implementação e Gestão da Educação a Distância

ANEXO VIII – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, no estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____ CEP nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei que sou pessoa com deficiência, **conforme comprovação médica(laudo) incluída na documentação exigida pelo Processo Seletivo.**

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 20____
Local e Data

Assinatura do(a) declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
Coordenação do Curso de Especialização em Planejamento,
Implementação e Gestão da Educação a Distância

ANEXO IX – Autodeclaração de Pessoa Trans: Transexuais, Transgêneros ou Travestis

Eu, _____, nome social
_____, de nacionalidade
_____, nascido(a) em ___/___/____, no município de
_____, no estado _____, filho(a) de
_____ e de
_____, estado civil
_____, residente e domiciliado(a) à _____
_____ CEP nº _____,
portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em
___/___/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro minha
identidade trans (travesti, transexual ou transgênero), com o fim específico de atender aos critérios
estipulados neste edital. Afirmo ainda que o nome social utilizado no preenchimento acima e também na ficha
de inscrição é o que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedado o uso de outra
identificação.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada
por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer
informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas
legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula,
estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes,
independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 20____
Local e Data

Assinatura do(a) declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
Coordenação do Curso de Especialização em Planejamento,
Implementação e Gestão da Educação a Distância

ANEXO X – Quadro Orientativo de Convocações

Ordem de convocação	Cadastro utilizado
1º	1ªAC
2º	2ªAC
3º	1ªPP
4º	3ª AC
5º	1ª PcD
6º	4ªAC
7º	2ªPP
8º	5ªAC
9º	I
10º	6ªAC
11º	3ªPP
12º	7ªAC
13º	Q
14º	8ªAC
15º	4ªPP
16º	9ªAC
17º	T
18º	10ªAC
19º	5ªPP
20º	11ªAC
21º	2ª PcD
22º	12ªAC
23º	6ªPP
24º	13ªAC
25º	7ªPP
26º	14ªAC
27º	15ªAC
28º	8ªPP
29º	16ªAC
30º	17ªAC

AC= Ampla Concorrência; PP= Pretos e Pardos; I= Indígenas; Q= Quilombolas; PcD= Pessoa com Deficiência; T= Pessoa Trans